



## **AUTÓGRAFO Nº 158 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

Institui no Município de Sumaré, o “dia municipal de conscientização sobre o herpes-zoster”, e dá outras providências.

**Autor:** Vereador Hélio Silva.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

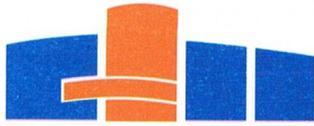
**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Sumaré, o Dia Municipal de Conscientização sobre o Herpes-zoster, a ser realizado, anualmente, no dia 17 de outubro

**Art. 2º** - O “Dia Municipal de Conscientização sobre o Herpes-zoster”, tem por escopo a ampla divulgação no âmbito Municipal das características desta doença, suas causas e tratamentos dos sintomas, bem como a indicação das medidas preventivas a serem adotadas.

**Art. 3º** - Esta campanha poderá ser desenvolvida por meio da veiculação de anúncios nos meios de comunicação – internet, rádio, televisão, jornais, revistas etc. – fixação de cartazes e distribuição de cartilhas nos estabelecimentos de saúde públicos e privados; nas escolas municipais, realização de palestras e audiências públicas sobre o tema e atualização e treinamento dos profissionais da saúde.

**Art. 4º** - Fica autorizado o Município a firmar parcerias com entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, reconhecidamente especializadas ou dedicadas a estudos e pesquisas científicas a fim de apoiar a organização de campanhas, palestras e outros eventos de divulgação de informações e esclarecimentos à população

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, em até sessenta (60) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 11 de outubro 2023.



**HELIO SILVA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 11 de outubro de 2023.



**SAMUEL DA SILVA RAMOS**  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos